



Francisco Barros

f

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

MANDATO 2025-2029

ATA N.º 43/2026

Reunião de Executivo Ordinária Pública

17 de setembro de 2026

(Elaborada nos termos e para os efeitos do n.º 3 e 4 do artigo 67.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezassete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas dezassete horas, reuniu-se, no Salão Nobre da sede da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, sita na Avenida de Berna, n.º 1, em Lisboa, o Executivo da Junta de Freguesia, em reunião de executivo ordinária pública, correspondente à sua quadragésima terceira sessão, sob a presidência de Daniel da Conceição Gonçalves Silva. -----

Encontravam-se presentes: -----

O Senhor Presidente: Daniel da Conceição Gonçalves da Silva; -----

A Secretária: Marina Barros; -----

A Tesoureira: Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha; -----

O Vogal: Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda; -----

O Vogal: Hugo Alexandre Bogas de Sousa; -----

A Vogal: Odília de Lurdes Camilo Vieira; -----

O Vogal: Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Verificada a existência de quórum, nos termos legais e regimentais aplicáveis, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às 17h11. -----

Inscrições: -----

Não se encontrando qualquer elemento do público, não se registaram intervenções neste período. -----

Antes de dar início à Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente fez uma intervenção sobre mensagens anónimas de teor ofensivo dirigidas a colaboradores e trabalhadores da Junta de Freguesia: *"Senhoras e senhores Vogais, antes de iniciarmos os trabalhos quero fazer uma breve declaração. Nas últimas semanas têm circulado, através de perfis falsos, e de mensagens anónimas, comunicações dirigidas a vários atores políticos e parceiros desta freguesia. Contém acusações falsas e expõem a vida privada de pessoas, repudio-as de forma clara e inequívoca. Estes factos não ficaram sem resposta, foram apresentadas as devidas*



Hauke Banks
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

queixas junto às autoridades competentes, e a situação é hoje acompanhada pela Polícia de Segurança Pública, pela GNR, pela Polícia Judiciária e pelo Ministério Público. Parte desta matéria encontra-se em segredo de justiça, que respeitaremos integralmente. Quero ser igualmente claro sobre esta matéria, que não deve ser confundida com esta. As denúncias formais de assédio apresentadas na freguesia, seguiram os canais próprios e foram encaminhadas para as entidades competentes. A Junta leva estas matérias a sério, e quem denuncia de boa-fé, tem e continuará a ter toda a proteção que a lei lhe garante. Por respeito à investigação e ao segredo de justiça, não farei mais comentários sobre os processos em curso, repito, sobre os processos em curso. Confiamos na independência da justiça, a quem cabe apurar os factos e as responsabilidades. Esta junta continuará a defender o bom nome das pessoas, a dignidade das instituições, e a proteção de quem é vítima, seja de assédio, seja de difamação. Peço a todos serenidade e contenção para que as autoridades possam trabalhar sem ruído nem interferências. Muito obrigado." -----

O Vogal Hugo Sousa usou da palavra, manifestando concordância com a intervenção do Senhor Presidente, e lamenta que o Sr. Presidente não tenha tomado diligências mais cedo. -----

O Sr. Presidente assegura o Executivo que o assunto está a ser tratado com as entidades competentes. -----

Não havendo mais informações, deu-se início à ordem de trabalhos. -----

Foi dado início à ordem de trabalhos: -----

Análise, discussão e votação da: -----

Ordem de trabalhos: -----

1. **Proposta n.º 456/2026** – Aquisição de cacifos para os balneários do complexo desportivo – Decisão de adjudicação. -----
2. **Proposta n.º 457/2026** – Aquisição de serviços de lecionação de aulas de natação, na modalidade de avença, para a Piscina da Freguesia de Avenidas Novas – Decisão de contratar. -----
3. **Proposta n.º 458/2026** – Aquisição de serviços no âmbito dos cuidados primários de saúde (serviços de enfermagem e atos médicos enquadrados nos cuidados de saúde primários) – Decisão de contratar. -----
4. **Proposta n.º 459/2026** – Aquisição de serviços de Nadadores-Salvadores para as Piscinas das Avenidas Novas – Decisão de contratar. -----



Flaunebands
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

5. **Proposta n.º 460/2026** – Ratificação de despacho de adjudicação no âmbito do procedimento para a aquisição de serviços de fornecimento de almoço e animação no âmbito do passeio social a Fátima. -----

6. **Proposta n.º 461/2026** – Apreciação da Informação escrita do Presidente – 3º Trimestre (junho, julho, agosto de 2026). -----

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor, exare-se que foi submetida, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, à análise, discussão e votação: -----

Análise, discussão e votação da Ordem de trabalhos: -----

1. **Proposta n.º 456/2026** – Aquisição de cacifos para os balneários do complexo desportivo – Decisão de adjudicação. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada por maioria, com 3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, e **4 (quatro) abstenções** dos Vogais, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com apresentação de declaração de voto vencido:

"Proposta n.º 456/2026. Aquisição de cacifos para os balneários do complexo desportivo – Decisão de adjudicação. Declaração de voto vencido. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 456/2026. Esta adjudicação decorre da Proposta n.º 440/2026, relativamente à qual nos abstivemos. Registamos que a documentação agora apresentada corrige a divergência anteriormente existente quanto ao prazo de execução, fixando de forma clara um prazo de 30 dias. Mantém-se, contudo, a principal reserva então manifestada: a adjudicação é feita por 17.052,96 euros, acrescidos de IVA, na sequência de convite a uma única entidade, sem que a documentação disponibilizada apresente uma comparação com outros fornecedores ou uma memória de cálculo que permita aferir de forma objetiva a formação e razoabilidade do preço. Não colocamos em causa a necessidade de substituir os cacifos nem identificamos, com os elementos apresentados, uma desconformidade formal do procedimento. A nossa reserva é de natureza económica e de boa gestão, atendendo à insuficiente demonstração de que o preço contratado resulta de condições competitivas ou comparáveis de mercado. Por estas razões, e por coerência com o sentido de voto adotado na decisão de contratar, mantemos a abstenção. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas Nuno Möller.", Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge



Manuel da Silveira Rodrigues Barata
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto:

"Proposta nº 456/2026. DECLARAÇÃO DE VOTO. Os eleitos do PSD, Hugo de Sousa, Jorge Barata e Odília Vieira, votaram ABSTENÇÃO na presente proposta relativa à aquisição de cacifos para os balneários do Complexo Desportivo, através de procedimento de ajuste direto. Importa, desde logo, salientar que esta posição é coerente com o sentido de voto anteriormente assumido pelos eleitos do PSD aquando da decisão de contratar, submetida ao Executivo em 20 de agosto de 2026, ocasião em que, perante os elementos então disponibilizados e os pressupostos subjacentes ao procedimento, estes eleitos votaram igualmente ABSTENÇÃO. Não se questiona a necessidade de substituição dos cacifos existentes, cujo elevado estado de degradação é expressamente referido na proposta, nem se identifica, pelos elementos disponibilizados, impedimento evidente quanto à adoção do procedimento de ajuste direto pelo critério do valor, encontrando-se fixado um preço base de 17.052,96€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Contudo, a documentação submetida ao Executivo apresenta algumas insuficiências e incongruências que, no entendimento dos eleitos do PSD, deveriam encontrar-se devidamente esclarecidas antes da aprovação do procedimento. Desde logo, a informação do serviço refere que o valor base do procedimento é de 17.052,96€, fazendo menção à existência de um "orçamento em anexo". Porém, na documentação disponibilizada aos membros do Executivo não se encontra suficientemente demonstrado o critério objetivo utilizado para a fixação desse preço base, designadamente através de elementos comparativos de mercado, preços unitários ou outra fundamentação que permita aferir a razoabilidade económica do valor proposto. Acresce que se verifica uma incongruência objetiva quanto ao prazo de execução do contrato. A informação do serviço refere expressamente que o contrato terá uma duração de 3 dias, enquanto o Caderno de Encargos estabelece, na sua cláusula 4ª, um prazo de execução de 30 dias. Tratando-se de duas peças integrantes do mesmo procedimento, esta divergência deveria ser previamente corrigida ou, no mínimo, devidamente esclarecida, por forma a garantir que não subsistem dúvidas quanto às condições contratuais a que ficará vinculado o adjudicatário. Por outro lado, as especificações técnicas constantes do Caderno de Encargos apresentam-se bastante genéricas para uma aquisição desta natureza e valor. O respetivo anexo limita-se essencialmente a estabelecer a aquisição de 28 cacifos fenólicos 3C2P, respetivas dimensões, corpo branco, porta de qualquer cor existente em stock, montagem a cargo do adjudicatário e entrega no Complexo Desportivo. Atendendo a que os equipamentos se destinam a balneários de um complexo desportivo, sujeitos previsivelmente a utilização intensiva e a condições de elevada humidade, considera-se que seria desejável uma definição mais rigorosa das características técnicas mínimas dos equipamentos, designadamente quanto à resistência dos materiais, ferragens, sistemas de fecho, durabilidade, condições de utilização e garantia.



Luís Carlos
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Também a previsão de que as portas possam ser de “qualquer cor existente em stock” se apresenta pouco determinada, na medida em que transfere para a disponibilidade do fornecedor uma característica estética do equipamento a adquirir, sem que resulte definida qualquer regra de uniformização ou aprovação prévia pela entidade adjudicante. Relativamente à entidade a convidar, COMO – Componentes de Mobiliário, Lda., a documentação demonstra que esta foi destinatária, em 2024, de um ajuste direto no valor de 14.793,02€, não apresentando adjudicações nos anos de 2025 e 2026 constantes da declaração junta ao processo. Não resulta, contudo, suficientemente explicitada a fundamentação material para a escolha concreta desta empresa, para além da verificação do cumprimento dos limites legalmente aplicáveis, considerando-se que uma breve justificação relativa à adequação técnica, experiência ou condições de mercado contribuiria para uma instrução mais completa e transparente do procedimento. Os eleitos do PSD entendem que as questões identificadas não permitem, pelos elementos atualmente disponíveis, concluir pela ilegalidade do procedimento ou justificar um voto contra a necessidade da aquisição. Todavia, atendendo à insuficiente fundamentação do preço base, à divergência entre os prazos de 3 e 30 dias, à reduzida densificação das especificações técnicas e à necessidade de melhor fundamentação da escolha da entidade a convidar, entendem não estarem reunidas condições para votar favoravelmente a proposta nos termos em que se encontra instruída. Assim, verificando-se que, na presente fase de adjudicação, se mantém, no essencial, os considerandos e reservas que fundamentaram a posição assumida pelos 3 eleitos do PSD aquando da decisão de contratar de 20 de agosto de 2026, e não resultando dos elementos agora submetidos ao Executivo fundamento bastante para alterar essa posição, os eleitos do PSD mantêm, por coerência com o sentido de voto anteriormente expresso, o seu voto de ABSTENÇÃO. Lisboa, 17/09/2026. Os membros eleitos do PSD. Jorge Barata, Odília Vieira e Hugo de Sousa.” -----

2. **Proposta n.º 457/2026** – Aquisição de serviços de lecionação de aulas de natação, na modalidade de avença, para a Piscina da Freguesia de Avenidas Novas – Decisão de contratar. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada com voto de qualidade, com 3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, **1 (uma) abstenção** do Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com apresentação de declaração de voto vencido: “Proposta n.º 457/2026. Aquisição de serviços de lecionação de aulas de natação, na modalidade de avença, para a Piscina da Freguesia de Avenidas Novas – Decisão de contratar. Declaração de voto vencido. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 457/2026. Reconhecemos a



RaunelBanco
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

*necessidade de assegurar a continuidade das aulas de natação e registamos positivamente que, ao contrário de alguns procedimentos anteriores, a documentação identifica expressamente a autorização genérica para encargos plurianuais e reparte o encargo entre os exercícios de 2026 e 2027. Persistem, contudo, reservas quanto à opção por ajuste direto a uma única entidade para uma prestação regular até 31 de julho de 2027, bem como quanto ao reduzido prazo de três dias para apresentação da proposta e à insuficiente demonstração da formação do preço-base de 15.328 euros. Atendendo ainda à existência de diversos procedimentos, na mesma época desportiva, relativos à lecionação de aulas de natação na Piscina de Avenidas Novas, entendemos que deveria ficar esclarecido qual o valor agregado das necessidades previsíveis considerado pela Junta para efeitos da escolha dos procedimentos aplicáveis. Esta observação não corresponde, por si só, à afirmação de qualquer ilegalidade, mas a uma necessidade de transparência sobre o planeamento global da contratação. Enquanto estes elementos não forem suficientemente esclarecidos, optamos pela abstenção. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas Nuno Möller.", e **3 (três) votos contra** dos Vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira, e Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto:*

"Declaração de Voto. Propostas 457 e 459. Os eleitos do PSD, Hugo de Sousa, Odília Vieira e Jorge Barata, votam contra as Propostas nº 457/2026 e 459/2026, relativas à assunção de encargos plurianuais para aquisição de serviços. As presentes propostas fundamentam a assunção de encargos plurianuais na autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia, realizada em 5 de janeiro de 2026, ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, reproduzindo os pressupostos constantes da respetiva deliberação. Contudo, a autorização concedida pela Assembleia de Freguesia depende da verificação cumulativa dos requisitos nela previstos, designadamente de que a despesa resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que os encargos respeitem os limites financeiros autorizados e que o prazo de execução não exceda três anos. Da análise dos documentos previsionais aprovados pela Assembleia de Freguesia não resulta demonstrado que as despesas objeto das presentes propostas decorram de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que suportem os encargos a assumir nos anos económicos subsequentes. Consequentemente, não se encontra demonstrado o preenchimento do primeiro pressuposto exigido pela autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia. Não estando preenchido esse requisito, que constitui condição cumulativa da autorização genérica, a mesma não pode servir de fundamento habilitante para a assunção dos presentes compromissos plurianuais. Nestas circunstâncias, entendem os eleitos do PSD que a competência para autorizar os presentes encargos plurianuais não se encontra abrangida pela autorização



Marina Barros
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

genérica anteriormente concedida ao Executivo, devendo a respetiva autorização ser submetida à Assembleia de Freguesia, órgão competente para deliberar sobre a matéria. Pelas razões expostas, os eleitos do PSD, Odília Vieira, Hugo de Sousa e Jorge Barata, votam contra as Propostas supra identificadas. Lisboa, 17 de setembro de 2026. Os membros eleitos do PSD. Jorge Barata, Hugo de Sousa, Jorge Barata e Odília Vieira." -----

3. **Proposta n.º 458/2026** – Aquisição de serviços no âmbito dos cuidados primários de saúde (serviços de enfermagem e atos médicos enquadrados nos cuidados de saúde primários) – Decisão de contratar. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, e do Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, e **3 (três) votos contra** dos Vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto: "*Proposta 458. DECLARAÇÃO DE VOTO. Os 3 eleitos do PSD votam CONTRA a presente proposta relativa à contratação da sociedade I. A. Patrício – Prestação de Serviços de Saúde, Lda., NIPC 504264117, mediante procedimento de ajuste direto, pelo preço base de 7.377,60€, para a prestação de serviços de enfermagem até 31 de dezembro de 2026. Sem colocar em causa a necessidade ou a relevância da prestação de serviços de enfermagem, os elementos submetidos à apreciação do Executivo apresentam insuficiências, incongruências e omissões que, pela sua natureza, deveriam encontrar-se devidamente esclarecidas e corrigidas antes da aprovação do procedimento. Desde logo, verifica-se uma contradição quanto ao enquadramento do IVA e, consequentemente, quanto ao montante da despesa a autorizar e a cabimentar. A informação dos serviços declara expressamente o valor de 7.377,60€ como isento de IVA. Porém, a proposta do Presidente refere o mesmo montante acrescido de IVA, se devido, sendo esta possibilidade igualmente reproduzida no convite e no caderno de encargos. Esta divergência não pode ser considerada meramente formal, uma vez que interfere diretamente com a determinação do encargo máximo que poderá resultar do contrato. Caso a prestação não beneficie efetivamente de isenção de IVA, o montante cabimentado de 7.377,60€ não será suficiente para suportar a totalidade da despesa. Entendem, por isso, os eleitos do PSD que deve ser previamente confirmado e documentalmente sustentado o concreto enquadramento fiscal da prestação, adotando-se posteriormente uma redação única e coerente em todas as peças do procedimento. Não estando a isenção de IVA devidamente assegurada, o cabimento e a correspondente autorização da despesa deverão abranger o valor máximo suscetível de ser suportado pela Junta, incluindo o IVA legalmente*



Flávio Band

A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

devido. Acresce que a indicação dos dias e horários prevista nas peças do procedimento não permite determinar com suficiente precisão a dimensão e o conteúdo do serviço que está efetivamente a ser adquirido. Não se encontra definido, designadamente, o número mínimo de profissionais a afetar à prestação, o respetivo valor mensal, nem uma descrição suficientemente concretizada dos atos médicos e de enfermagem abrangidos pelo contrato. Estas matérias assumem particular relevância não apenas para a definição objetiva das obrigações do cocontratante, mas também para permitir ao órgão executivo aferir a correspondência entre o preço proposto e a efetiva dimensão dos serviços a contratar. Verifica-se igualmente que as peças procedimentais exigem a apresentação de certidão comercial, CAE e documentos de natureza tributária, mas não contemplam expressamente outros elementos que, atendendo à natureza específica da prestação de serviços de saúde, se revelam particularmente relevantes, designadamente o seguro de responsabilidade civil profissional, bem como os elementos comprovativos do registo e licenciamento aplicáveis junto da Entidade Reguladora da Saúde, relativamente ao prestador e ao estabelecimento onde a atividade é exercida. Para além destas questões de natureza material, as peças apresentam ainda diversas incorreções e omissões que deveriam ser previamente sanadas. No anexo II, onde consta a expressão «aquisição de bens», deverá passar a constar «aquisição de serviços», por ser esta a natureza do objeto do procedimento. Também não se encontra devidamente esclarecido se é ou não exigida caução. O convite deve indicar expressamente o modo da sua prestação ou os termos em que a mesma não é exigida, nos termos do artigo 115º, nº 1, alínea h), conjugado com o artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, não devendo esta matéria permanecer omissa nas peças do procedimento. Acrescem ainda incorreções na própria estrutura e numeração do caderno de encargos: a cláusula 9ª inicia-se no nº 3, surgindo posteriormente os nº 1, 2, 4, 5 e 6, enquanto a cláusula 11ª omite o nº 3. Embora estas incorreções possam, isoladamente, revestir natureza formal, contribuem para uma instrução deficiente do procedimento e devem ser corrigidas antes da respetiva aprovação. Os eleitos do PSD entendem que o conjunto das questões identificadas ultrapassa a existência de meras incorreções formais. A indefinição quanto ao IVA e ao correspondente valor máximo da despesa, a insuficiente concretização do objeto e dimensão dos serviços a adquirir, a ausência de elementos relevantes associados à natureza da prestação de cuidados de saúde e as demais omissões e incongruências existentes nas peças não permitem considerar que o procedimento se encontra, nesta fase, suficientemente esclarecido e instruído para ser aprovado. Nestes termos, e considerando que as questões identificadas deveriam ser previamente esclarecidas, corrigidas e devidamente refletidas nas peças do procedimento antes da assunção da correspondente despesa, os 3 eleitos do PSD votam



Marina Barros
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

CONTRA a presente proposta. Lisboa, 17/09/2026. Os membros eleitos do PSD. Jorge Barata, Odília Vieira e Hugo de Sousa." -----

4. **Proposta n.º 459/2026** – Aquisição de serviços de Nadadores-Salvadores para as Piscinas das Avenidas Novas – Decisão de contratar. Colocada à votação, a proposta foi **aprovada com voto de qualidade, com 3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, **1 (uma) abstenção** do Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com apresentação de declaração de voto vencido: *"Proposta n.º 459/2026. Aquisição de Serviços de Nadadores-Salvadores para as Piscinas das Avenidas Novas – Decisão de contratar. Declaração de voto vencido. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 459/2026. Reconhecemos a necessidade de garantir a segurança dos utilizadores das piscinas e valorizamos o recurso a consulta prévia a três entidades, bem como a identificação da repartição do encargo entre 2026 e 2027. Apesar disso, a documentação não permite determinar com suficiente precisão a dimensão efetiva do serviço que está a ser adquirido pelo preço-base de 22.308 euros. Não se encontra claramente definido o número mínimo de nadadores-salvadores em permanência, o número total estimado de horas a prestar, os horários concretos a cobrir em cada piscina ou o regime de substituição em situações de ausência. Estes elementos são especialmente relevantes quando o critério de adjudicação assenta exclusivamente no preço, uma vez que a comparação entre propostas só é plenamente transparente se todas as entidades estiverem a orçamentar uma quantidade e um nível de serviço suficientemente determinados. Consideramos igualmente importante que fique expressamente assegurado que todos os profissionais afetos ao contrato dispõem das habilitações e certificações legalmente exigidas. Não questionamos a necessidade da contratação nem a opção por um procedimento concorrencial. A nossa abstenção resulta apenas da necessidade de maior concretização do objeto e das condições mínimas de execução. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas Nuno Möller.", e 3 (três) votos contra* dos Vogais Odília de Lurdes Camilo Vieira, e Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto: *"Declaração de Voto. Propostas 457 e 459. Os eleitos do PSD, Hugo de Sousa, Odília Vieira e Jorge Barata, votam contra as Propostas n.º 457/2026 e 459/2026, relativas à assunção de encargos plurianuais para aquisição de serviços. As presentes propostas fundamentam a assunção de encargos plurianuais na autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia, realizada em 5 de janeiro de 2026, ao abrigo da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, reproduzindo os pressupostos constantes da*



Marina Barros

A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

respetiva deliberação. Contudo, a autorização concedida pela Assembleia de Freguesia depende da verificação cumulativa dos requisitos nela previstos, designadamente de que a despesa resulte de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, que os encargos respeitem os limites financeiros autorizados e que o prazo de execução não exceda três anos. Da análise dos documentos previsionais aprovados pela Assembleia de Freguesia não resulta demonstrado que as despesas objeto das presentes propostas decorram de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados que suportem os encargos a assumir nos anos económicos subsequentes. Consequentemente, não se encontra demonstrado o preenchimento do primeiro pressuposto exigido pela autorização genérica concedida pela Assembleia de Freguesia. Não estando preenchido esse requisito, que constitui condição cumulativa da autorização genérica, a mesma não pode servir de fundamento habilitante para a assunção dos presentes compromissos plurianuais. Nestas circunstâncias, entendem os eleitos do PSD que a competência para autorizar os presentes encargos plurianuais não se encontra abrangida pela autorização genérica anteriormente concedida ao Executivo, devendo a respetiva autorização ser submetida à Assembleia de Freguesia, órgão competente para deliberar sobre a matéria. Pelas razões expostas, os eleitos do PSD, Odília Vieira, Hugo de Sousa e Jorge Barata, votam contra as Propostas supra identificadas. Lisboa, 17 de setembro de 2026. Os membros eleitos do PSD, Jorge Barata, Hugo de Sousa, Jorge Barata e Odília Vieira.” -----

5. **Proposta n.º 460/2026** – Ratificação de despacho de adjudicação no âmbito do procedimento para a aquisição de serviços de fornecimento de almoço e animação no âmbito do passeio social a Fátima. Colocada à votação, a proposta foi **reprovada**, com **3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, e **4 (quatro) votos contra** dos Vogais, Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata. -----

Após esta votação, o Sr. Presidente interveio, e pediu ao Executivo que reconsiderassem as votações. O Vogal Nuno Möller interveio, afirmando, inicialmente, que não iria alterar o seu voto, e solicitou ao Sr. Presidente que prestasse esclarecimentos sobre a proposta. -----

De seguida, o Sr. Presidente chamou a Dra. Sónia, coordenadora do setor da Ação Social, e a mesma efetuou a sua explicação. Tendo o Executivo ficado esclarecido, o Sr.



Alcino Barros
A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Presidente pediu ao Executivo que realizassem as deliberações de cada um, novamente. -----

Colocada novamente a votação, a proposta foi **aprovada com voto de qualidade**, com **3 (três) votos a favor**, do Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, da Secretária, Marina Barros, da Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha, e **3 (três) votos contra** dos Vogais, Odília de Lurdes Camilo Vieira, Hugo Alexandre Bogas de Sousa e Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata, com apresentação de declaração de voto: "*PROPOSTA Nº 460/2026. DECLARAÇÃO DE VOTO. Os eleitos do PSD, Hugo de Sousa, Odília Vieira e Jorge Barata, votam CONTRA a presente proposta de ratificação do despacho de adjudicação proferido pelo Presidente da Junta em 11 de setembro de 2026, no âmbito do procedimento para aquisição de serviços de fornecimento de almoço e animação no passeio social a Fátima. Esta posição é, desde logo, coerente com o sentido de voto anteriormente assumido pelos três eleitos do PSD no momento da decisão de contratar, em que votaram igualmente CONTRA. Sem prejuízo dessa posição de fundo, a presente proposta suscita uma questão adicional quanto ao modo de funcionamento do órgão executivo e à utilização do mecanismo da ratificação. A própria proposta reconhece expressamente que a competência para a decisão de adjudicação pertence à entidade competente para a decisão de contratar e que, no presente caso, essa competência pertence ao Executivo. Tal enquadramento é coerente com o artigo 73º do Código dos Contratos Públicos, segundo o qual a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas. Não obstante, a decisão de adjudicação foi tomada pelo Presidente, por despacho de 11 de setembro de 2026, sendo agora solicitado ao Executivo que proceda à sua ratificação ao abrigo dos nº 3 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo. Os eleitos do PSD não questionam que o artigo 164º do CPA preveja a possibilidade de ratificação de um ato praticado por órgão incompetente, cabendo esse poder ao órgão competente para a sua prática. Contudo, este mecanismo tem natureza saneadora de uma situação de incompetência e não deve ser convertido num modo habitual de exercício de competências que pertencem ao órgão colegial. A utilização reiterada de decisões presidenciais posteriormente submetidas a ratificação corre o risco de esvaziar a intervenção prévia dos vogais nas matérias que legalmente pertencem ao Executivo, colocando-os perante decisões já tomadas e remetendo a sua intervenção para um momento posterior, em que o ato já foi praticado. No caso concreto, a proposta refere que o Executivo tomou a decisão de contratar em 8 de setembro de 2026, que o Presidente proferiu o despacho de adjudicação em 11 de setembro e que o evento teria lugar em 19 de setembro. A*



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten letter 'A' in blue ink.

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

urgência é invocada com fundamento na inexistência, em tempo útil, de uma reunião do Executivo que permitisse finalizar o procedimento. Porém, não são explicitadas as circunstâncias que impediram que o procedimento fosse calendarizado de forma a permitir ao órgão competente exercer previamente a sua competência. Esta questão assume particular relevância porque a Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê expressamente, no seu artigo 20º, que a Junta de Freguesia reúne extraordinariamente sempre que necessário, estabelecendo o artigo 22º a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias por iniciativa do Presidente ou a requerimento da maioria dos membros da Junta. Existe ainda uma insuficiência documental que, no entendimento dos eleitos do PSD, assume especial gravidade: a proposta solicita ao Executivo que ratifique o despacho de adjudicação proferido em 11 de setembro, mas, na documentação disponibilizada para apreciação, não consta o próprio despacho que constitui o objeto da ratificação. Não se considera adequado que os membros do órgão competente sejam chamados a ratificar um ato administrativo concreto sem que lhes seja disponibilizado o respetivo despacho, permitindo conhecer integralmente o seu conteúdo, fundamentação e termos da decisão tomada. A ratificação não pode reduzir-se a uma mera validação formal de uma decisão previamente tomada. O exercício esclarecido da competência do Executivo pressupõe que os seus membros disponham dos elementos necessários para conhecer e apreciar o ato que lhes é submetido a ratificação. Os eleitos do PSD entendem, por isso, que as decisões cuja competência pertence ao Executivo devem, como regra, ser submetidas previamente ao órgão colegial, acompanhadas de todos os elementos necessários à sua apreciação. A ratificação prevista no artigo 164º do CPA não deve transformar-se num mecanismo recorrente que substitua o normal exercício das competências do Executivo. Acresce que a legislação aplicável permite a realização de reuniões extraordinárias da Junta sempre que necessário, pelo que a utilização repetida da ratificação deve ser devidamente fundamentada em circunstâncias concretas que demonstrem a efetiva impossibilidade de o órgão competente deliberar em tempo útil. Assim, quer por coerência com o voto CONTRA anteriormente expresso pelos três eleitos do PSD na decisão de contratar, quer pelas reservas relativas à utilização reiterada da ratificação de decisões que pertencem ao Executivo, quer, em particular, pela ausência, na documentação disponibilizada, do próprio despacho de adjudicação de 11 de setembro que agora se pretende ratificar, os eleitos do PSD, Hugo de Sousa, Odília Vieira e Jorge Barata, votam CONTRA a Proposta nº 460/2026. Lisboa, 17/09/2026. Os membros eleitos do PSD. Hugo de Sousa, Odília Vieira e Jorge Barata." e **1 (uma) abstenção** do Vogal Nuno Charters de Azevedo Möller Miranda, com apresentação de declaração de voto vencido: "Proposta n.º 460/2026 Ratificação de despacho de adjudicação no âmbito do procedimento para a aquisição de serviços de fornecimento de almoço e animação no âmbito do passeio social a Fátima. Declaração de



HauincBans

A

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

voto vencido. A Iniciativa Liberal abstém-se na Proposta n.º 460/2026. Na proposta n.º 448/2026 abstivemo-nos na decisão de contratar, não por oposição ao passeio social, mas por considerarmos insuficientemente demonstradas a escolha do fornecedor e a razoabilidade económica do preço. A proposta agora apresentada pretende que o Executivo ratifique um despacho de adjudicação proferido pelo Presidente em 11 de setembro, invocando a proximidade do evento e a inexistência de reunião do Executivo em tempo útil. Contudo, a documentação submetida à deliberação não identifica de forma suficiente o adjudicatário, o preço efetivamente adjudicado, as condições da proposta apresentada nem junta o próprio despacho cuja ratificação é solicitada. Acresce que, em 8 de setembro, quando foi deliberada a abertura do procedimento, já era conhecida a realização do passeio em 19 de setembro. A urgência agora invocada decorre, por isso, em larga medida, do calendário adotado para a própria contratação e não de uma circunstância superveniente e imprevisível. A ratificação é um mecanismo legalmente previsto, mas não deve transformar-se numa forma habitual de substituir a deliberação do órgão competente por decisões posteriormente apresentadas como facto consumado. O eleito pela Iniciativa Liberal no Executivo da Junta de Freguesia de Avenidas Novas. Nuno Möller.” -----

6. **Proposta n.º 461/2026 – Apreciação da Informação Escrita do Presidente – 3º Trimestre (junho, julho e agosto de 2026).** -----

O Executivo procedeu à apreciação da Informação Escrita do Presidente. -----

A Tesoureira, Emília Gonçalves da Costa e Silva Barradas de Noronha usou da palavra para assinalar que, na página 27 da Informação Escrita, referente à festa de final de ano da UNANTI, realizada no Auditório da Ordem dos Contabilistas Certificados, deveria ser acrescentada a referência à presença do Senhor Secretário de Estado do Trabalho, no âmbito do projeto Longevidade+, salientando que a sua participação teve como objetivo a divulgação das linhas orientadoras daquele projeto. -----

De seguida, o Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata questionou os serviços sobre se a Informação Escrita já havia sido remetida aos membros da Assembleia de Freguesia, tendo os serviços confirmado que o documento já tinha sido enviado a todos os membros. -----

Prosseguindo a sua intervenção, a Tesoureira referiu ainda que, relativamente à palestra dedicada a Santo António, não constava da Informação Escrita a identificação da respetiva palestrante, considerando que essa informação deveria ser incluída. -----

O Vogal Hugo Bogas de Sousa interveio, referindo que a Informação Escrita continha alguns erros nas tabelas. -----



flauncBcm2
/

JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Perante essa observação, a Secretária Marina Barros Rodrigues questionou a possibilidade de a Informação Escrita ser retirada para que pudesse ser objeto das devidas correções. -----

O Vogal Hugo Bogas de Sousa respondeu que a ocorrência de lapsos é natural, considerando que, caso ainda fosse possível, o documento poderia ser revisto, corrigido e novamente remetido. -----

Seguiu-se uma troca de impressões entre os membros do Executivo sobre a possibilidade de retirar a Informação Escrita, proceder às respetivas correções e remetê-la novamente aos membros da Assembleia de Freguesia. -----

No decurso da discussão, o Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata salientou que a Informação Escrita não carece de votação. -----

O Senhor Presidente autorizou os serviços a prestar esclarecimentos sobre a matéria, tendo sido explicado que a Informação Escrita constitui um documento de apreciação, podendo o Executivo e a Assembleia de Freguesia apresentar contributos para o seu aperfeiçoamento. Foi ainda esclarecido que o documento poderia ser retificado e novamente remetido, acrescentando que o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia havia igualmente informado que a Informação Escrita não carece de apreciação prévia pelo Executivo. -----

Por fim, o Vogal Jorge Manuel da Silveira Rodrigues Barata referiu que, caso a Informação Escrita contivesse informações incorretas ou omissões, tal poderia contribuir para a divulgação de informação inexata. -----

O Executivo abordou ainda a questão da assinatura da Informação Escrita pelos Vogais. -----

E nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas foi declarada encerrada a reunião pelas 17h50, da qual se lavrou a presente ata final, que, depois de aprovada pelos presentes, nos termos legais aplicáveis, é assinada pelo Senhor Presidente, Daniel da Conceição Gonçalves da Silva, e por mim, Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas, Marina Barros, que a secretariei. -----



JUNTA DE FREGUESIA DE AVENIDAS NOVAS

Lisboa, 29 de setembro de 2026

O Presidente da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,
Daniel da Conceição Gonçalves da Silva

A Secretária da Junta de Freguesia de Avenidas Novas,
Marina Barros